



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0214/2017

As grandes cidades, em especial a cidade de São Paulo, vivem hoje uma realidade ambiental precária, seja pelas áreas verdes degradadas e invadidas, seja pela poluição dentre outros indicadores.

É sabido que os parques urbanos municipais são grandes áreas verdes essenciais à qualidade de vida da nossa população e de nossas futuras gerações, vez que elas proporcionam redução da poluição, redução da temperatura local, absorção das águas pluviais, abrigo a fauna e flora local, preservação e proteção de nascentes e mananciais.

Salienta-se que a área que se pretende preservar é grande relevância e importância ao nosso ecossistema, vez que se trata de uma área remanescente da Mata Atlântica inserida no município de São Paulo.

Observa-se que o Parque Morro do Cruzeiro está prevista na Lei de Uso e Ocupação do Solo - Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016 como Zona Especial de Proteção Ambiental - ZEPAM e está disposta em nosso Plano Diretor (segundo o Quadro 7 e o Mapa 05), bem como a proposta está em consonância com os objetivos da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 (art. 7, IX, c/c art. 25, II).

A presente proposta propõe uma melhoria na qualidade de vida das pessoas, a preservação do meio ambiente, das nascentes e mananciais.

Assim, conta-se com o apoio dos nobres Vereadores desta Casa de Leis para aprovação do presente projeto.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/04/2017, p. 63

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.